

LEI Nº 3.052, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$-154.800.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e cultura, o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$-154.800.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), a fim a atender às seguintes despesas:

08.47.2372.64 – 3120.11.01 – Material de Consumo.....	Cr\$-154.800.000,00
SOMA.....	Cr\$-154.800.000,00

Art. 2º São os seguinte os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior:

15.81.4862.10 – 3250.02.01 – Transf.a Pessoas.....	Cr\$- 4.800.000,00
10.57.3171.05 – 3130.12.01 – Serviços Terceiros e Encargos.....	Cr\$- 130.000.000,00
10.60.3252.76 – 3130.13.01 - Serviços Terceiros e Encargos.....	Cr\$- 20.000.000,00
SOMA.....	Cr\$- 154.800.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorar´até a data de 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de dezembro 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-187/1991
Publicação Jornal Agora, nº 4.587, de 07/12/1991